

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 29 de dezembro de 1.972.

LEI Nº 959, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o valor líquido de Cr\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), amortizável em até 60 prestações e mediantes pagamentos de juros e correção monetária, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada no recapeamento asfáltico, aquisição de equipamentos e construção Ponte Passo do Guedes.

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do imposto sobre circulação de mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até sua final liquidação.

Art. 4º - Anualmente, a lei de meios consignará recursos para amortização do capital e juros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 1.972.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido

Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração